

Ata da 7.360ª sessão da 2ª Câmara realizada em 1 de agosto de 2024 - Início: 08h30min.

Presidência do Conselheiro: Antônio César Ribeiro

Antônio César Ribeiro, Ivana Maria de Almeida, Juliana de Mesquita Penha e Comparecimento:

Wertson Brasil de Souza

Procurador do Estado: Célio Lopes Kalume

Julgamentos:

- PTA nº. 01.003466209-78 - Autuado: ARY CAVALLARO MOREIRA - Impugnação nº(s): 40.010157410-36 (ARY CAVALLARO MOREIRA - Procurador: ADEMIR MACEDO ABRAHÃO JUNIOR) - Relator: Wertson Brasil de Souza - Revisora: Juliana de Mesquita Penha - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar as prefaciais arguidas. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Pela Fazenda Pública Estadual, sustentou oralmente o Dr. Célio Lopes Kalume. ACÓRDÃO: 23.750/24/2a.

- PTA nº. 01.003472345-16 Autuado: ARY CAVALLARO MOREIRA Impugnação nº(s): 40.010157411-17 (ARY CAVALLARO MOREIRA - Procurador: ADEMIR MACEDO ABRAHÃO JUNIOR) - Relator: Wertson Brasil de Souza - Revisora: Juliana de Mesquita Penha - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar as prefaciais arguidas. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Pela Fazenda Pública Estadual, sustentou oralmente o Dr. Célio Lopes Kalume. ACÓRDÃO: 23.751/24/2ª.
- PTA nº. 01.003411023-83 Autuado: DISTAC DISTRIBUIDORA DE ACUMULADORES LTDA -Impugnação n°(s): 40.010157272-71 (DISTAC DISTRIBUIDORA DE ACUMULADORES LTDA Procurador: RENATO PENIDO DE AZEREDO/Outro(s)) - Relatora: Juliana de Mesquita Penha - Revisor: Wertson Brasil de Souza - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em deferir o requerimento de adiamento do julgamento, formulado pelo contribuinte, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias, devendo o PTA retornar ao setor de pautamento. Pela Fazenda Pública Estadual, assistiu à deliberação o Dr. Célio Lopes Kalume.
- PTA nº. 01.003113367-00 Autuado: LUIZ PAULO JUNQUEIRA DE PAIVA Impugnação nº(s): 40.010157477-27 (LUIZ PAULO JUNQUEIRA DE PAIVA) - Relator: Antônio César Ribeiro - Revisora: Ivana Maria de Almeida - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar a prefacial arguida. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento. ACÓRDÃO: 23.752/24/2ª.
- PTA nº. 15.000058601-97 Autuado: LAVINIA BATISTA CAMACHO DE SOUZA Impugnação nº(s): 40.010149892-39 (LAVINIA BATISTA CAMACHO DE SOUZA Procurador: Regis Pereira Lima) Relatora: Juliana de Mesquita Penha - Revisor: Wertson Brasil de Souza - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, pela retirada do processo de pauta em face à declaração de suspeição apresentada pela Conselheira Juliana de Mesquita Penha, nos termos do art. 35, parágrafo único do Regimento Interno do CCMG, aprovado pelo Decreto nº 48.361/22, devendo o processo ser redistribuído para julgamento em outra Câmara.
- PTA n°. 01.003451199-73 Autuado: WB CELULARES LTDA Impugnação n°(s): 40.010157468-10 (WB CELULARES LTDA Procurador: FILIPE LIMA RIOS CARNEIRO) e 40.010157470-77 (WANDERSON LUIS SIQUEIRA) Relatora: Juliana de Mesquita Penha Revisor: Wertson Brasil de Souza Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em indeferir requerimento de juntada de documento. Ainda, em preliminar, à unanimidade, em indeferir o pedido de diligência formulado pelo

Contribuinte. Em seguida, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar a prefacial arguida. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento. Por fim, à unanimidade, em julgar improcedente a impugnação relativa ao Termo de Exclusão do Simples Nacional. Pela Impugnante Wb Celulares Ltda, sustentou oralmente o Dr. Filipe Lima Rios Carneiro e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Célio Lopes Kalume.

ACÓRDÃO: 23.749/24/2ª.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos.

Antônio César Ribeiro - Presidente

